

**RE: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO/PROCESSO DE COMPRA Nº 2351053 000027/2020 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG (221722)**

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz <tathiana.queiroz@uemg.br>

Qua, 23/09/2020 10:19

**Para:** João Eric Mendes Lopes <joao.lope@uemg.br>; MICHELLE GONCALVES RODRIGUES <michelle.rodrigues@uemg.br>; HELOISA HELENA LOIOLA <heloisa.loiola@uemg.br>; Priscila Rezende Moreira <priscila.moreira@uemg.br>

**Cc:** Bruno Salles Trindade Cunha <bruno.salles@uemg.br>

Prezado João, bom dia.

Creio que a retificação seja necessária sim, pois do modo que está descrito no termo de referência pode ficar subentendido que a Seguradora terá que pagar o total do prêmio, independente do evento que tenha ocorrido. No caso de Invalidez permanente total ou parcial, esse pagamento pode ser proporcional, conforme determinação da SUSEP.

Respeitosamente.

Tathiana Maria V. S. Morandi de Queiroz

Divisão de Planejamento Financeiro - Dplan | Pró-Reitoria de Ensino - Proen  
uemg.br | (31) 9990-14623

UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



MINAS  
GERAIS

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

---

**De:** João Eric Mendes Lopes <joao.lope@uemg.br>

**Enviado:** terça-feira, 22 de setembro de 2020 15:11

**Para:** Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz <tathiana.queiroz@uemg.br>; MICHELLE GONCALVES RODRIGUES <michelle.rodrigues@uemg.br>; HELOISA HELENA LOIOLA <heloisa.loiola@uemg.br>

**Cc:** Bruno Salles Trindade Cunha <bruno.salles@uemg.br>

**Assunto:** ENC: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO/PROCESSO DE COMPRA Nº 2351053 000027/2020 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG (221722)

Prezadas,

Tendo em vista o pedido de esclarecimento abaixo, solicitamos auxílio na resposta quanto ao pedido de retificação ao Edital, item II (TERMO DE REFERÊNCIA).

Esclarecemos que, caso seja acatada a sugestão, teremos que republicar o Edital e contar mais 8 dias úteis de publicidade.

Quanto ao esclarecimento do item I, podemos aceitar boleto ou fatura.

Cordialmente,

JOÃO ERIC MENDES LOPES

GERÊNCIA DE COMPRAS | PROPGEF - REITORIA

uemg.br | (31) 3916-8706

UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



MINAS  
GERAIS

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

**De:** NAYARA AIRES DANTAS <naasilva@brasilseg.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 22 de setembro de 2020 12:52

**Para:** João Eric Mendes Lopes <joao.lopes@uemg.br>; Gerência de Compras <gerenciadecompras@uemg.br>

**Cc:** Comercial Governo - BrasilSeg <comercialgoverno@brasilseg.com.br>

**Assunto:** PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO/PROCESSO DE COMPRA Nº 2351053 000027/2020 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG (221722)

À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO NOMEADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO/PROCESSO DE COMPRA Nº 2351053 000027/2020

A BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 29º andar, São Paulo/SP, endereço eletrônico documentosgoverno@brasilseg.com.br , telefone (11) 5111-4726, vem, por seu representante, solicitar **ESCLARECIMENTOS** do quanto segue.

## DOS FATOS

Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, destinada para a contratação de prestação de serviço de seguro em favor de estudantes em aulas práticas, pesquisa e extensão e em diversas atividades acadêmicas, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

## ESCLARECIMENTOS

Pondera, desde já, a possibilidade de sua retificação para excluir os vícios abaixo indicados.

### I – IMPOSSIBILIDADE DAS COMPANHIAS SEGURADORAS APRESENTAREM NOTA FISCAL

As companhias seguradoras, a quem se destina este certame, não poderão cumprir a exigência os seguintes itens:

"12.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e."

Isso, porque as seguradoras não emitem Nota Fiscal, uma vez que a cobertura securitária, mesmo sendo denominada prestação de serviços, configura operação financeira (securitária).

Desse modo, para efetivar a operação, as seguradoras emitem Apólice de Seguro (ao invés de Nota Fiscal), nos termos do Código Tributário Nacional – CTN:

"art. 63 - O imposto, de competência da União, sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários tem como fato gerador: (...) III - quanto às operações de seguro, a sua efetivação pela emissão da apólice ou do documento equivalente, ou recebimento do prêmio, na forma da lei aplicável."

“art. 64 - A base de cálculo do imposto é: (...) III - quanto às operações de seguro, o montante do prêmio.”

Por esse motivo, incide sobre a operação securitária o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme art. 1º, II, da Lei nº 5.143/66:

“art. 1º - O Imposto sobre Operações Financeiras incide nas operações de crédito e seguro, realizadas por instituições financeiras e seguradoras, e tem como fato gerador: (...) II - no caso de operações de seguro, o recebimento do prêmio.”

A base de cálculo desse imposto, vale esclarecer, é o montante global mensal dos prêmios, como preceitua o art. 2º daquela lei:

“art 2º - Constituirá a base do imposto:

I - nas operações de crédito, o valor global dos saldos das operações de empréstimo, de abertura de crédito, e de desconto de títulos, apurados mensalmente;

II - nas operações de seguro, o valor global dos prêmios recebidos em cada mês.” (g.n.)

Diante do exposto, por não emitirem Nota Fiscal, as companhias seguradoras não poderão atender à exigência contida nos itens 12.1.2; 12.1.3; 7.1; 7.2; Cláusula Sexta, item 6.4.

Nesse sentido, é permitindo aos licitantes a apresentação de apólice/fatura/boleto, como condição de pagamento.

## **II – TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitamos a retificação do edital, onde se lê (negrito):

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

invalidez permanente, total ou parcial, por acidente: se, em virtude de acidente pessoal coberto, o segurado torna-se permanentemente inválido de algum membro ou órgão, a indenização a ser paga corresponderá a 100% do capital individual segurado, conforme o grau de invalidez, estabelecido nas Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos da Seguradora e aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

### ANEXO I - A - DA COBERTURA DO SEGURO

\*a indenização a ser paga corresponderá a 100% do capital individual segurado, conforme o grau de invalidez, estabelecido nas Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos da Seguradora e aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Para leia-se (negrito):

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

invalidez permanente, total ou parcial, por acidente: se, em virtude de acidente pessoal coberto, o segurado torna-se permanentemente inválido de algum membro ou órgão, a indenização a ser paga **corresponderá ATÉ 100%** do capital individual segurado, conforme o grau de invalidez, estabelecido nas Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos da Seguradora e aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

### ANEXO I - A - DA COBERTURA DO SEGURO

\*a indenização a ser paga **corresponderá ATÉ 100%** do capital individual segurado, conforme o grau de invalidez, estabelecido nas Condições Gerais do Seguro de Acidentes

## Pessoais Coletivos da Seguradora e aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Esta reforma adequará o ato convocatório aos preceitos legais, doutrinários, jurisprudenciais e às práticas do mercado, tornando este certame isonômico e legal, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, alcançando o objetivo principal dos processos licitatórios: contratar com a proposta mais vantajosa.

### DO PEDIDO

Por todo exposto, é a presente para solicitar a retificação das exigências supra mencionadas constante no instrumento convocatório.

- (i) Adequação das condições de pagamento, possibilitando a apresentação de fatura/apólice/boleto em substituição de Notas Fiscais.
- (ii) Retificação do anexo I, item 1.2.3 do termo de referência.

Atenciosamente,

The logo for BRASILSEG, featuring the word "BRASILSEG" in bold blue capital letters on a yellow rectangular background.

Uma empresa BB Seguros

**NAYARA AIRES DANTAS**

Gerência Executiva de Governo

(11) 5111-1186 | Int: 655 111186



**Pacto Global**  
Rede Brasil

